



LEI N° 7877

**Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.749, de 4 de setembro de 2017, que autorizou a doação de imóvel ao Ministério da Justiça e Segurança Pública – Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu - Paraná.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Ementa da Lei Municipal nº 6.749, de 4 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza a doação de imóvel ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Secretaria do Patrimônio da União - Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Paraná - e dá outras providências. (NR)”

**Art. 2º** O art. 2º da Lei Municipal nº 6.749, de 4 de setembro 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Secretaria do Patrimônio da União - Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0009-02. (NR)”

**Art. 3º** O art. 5º da Lei Municipal nº 6.749, de 4 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** O imóvel, acessões e eventuais benfeitorias que existirem serão revertidos ao patrimônio do Município de Cascavel, caso o donatário não



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

cumpra, até 31 de dezembro de 2026, com a finalidade da doação descrita no art. 3º ou desvirtue, a qualquer tempo, o fim para que é feita. (NR)"

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se a Lei Municipal n.º 7.142, de 11 de agosto de 2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal**

Cascavel, 22 DEZ. 2025

  
**Renato Silva**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO			
Órgão Oficial Eletrônico:			
Nº	4371	Em:	23/12/25
Órgão Impresso:			
Nº	_____	Em:	— / — / —